Lei nº 31/1988

Autoriza aumento ao funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Bocaiúva, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), a todo funcionalismo Municipal, a partir de 1º de outubro de 1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva, 30 de setembro de 1988

Angelino de Abreu
Prefeito Municipal